

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2019.
(Do Sr. Ricardo Izar e Outros)

Solicita ao Sr. Ministro de Minas e Energia que requeira ao Diretor Geral da Agência Nacional de Mineração explicações e informações sobre os requerimentos de lavra em tramitação na ANM. A entrega das informações deve ser de forma impressa e digital.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Minas e Energia, informações e esclarecimentos sobre os requerimentos de lavra, em tramitação no DNPM/ANM, pendentes de Portaria de Lavra, sendo necessária as seguintes informações.

- Todos os requerimentos de lavra em tramitação, atualmente na ANM/DNPM.
- Todos os requerimentos de lavra analisados pela ANM/DNPM, com a documentação completa, inclusive a licença ambiental vigente.
- Todos os requerimentos de lavra analisados pela ANM/DNPM, com licença ambiental vencida, mas com pedido de renovação de licença de operação nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997.
- Todos os requerimentos de lavra analisados pela ANM/DNPM, porém sem licença ambiental.
- Todos os requerimentos com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de licença ambiental protocolados entre janeiro de 2016 e junho de 2019.

- Relação de processos com exigência de apresentação de relatório semestral conforme Decreto nº 9.406 de 12 de junho de 2018.
- Relação de todos os processos com Portaria de Lavra contendo o número da Portaria de Lavra, data da publicação da Portaria de Lavra e data da publicação no D.O.U.

Todos os itens acima devem estar separados por data de protocolo, número de processo, nome do requerente, substância mineral, tamanho da área, Estado da Federação, Município e por ano.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que tramitam acima de 200.000 processos na Agência Nacional de Mineração se faz necessário identificar as razões da morosidade na análise desses processos. O excesso de burocracia faz com que processos se acumulem dia após dia na ANM, então as informações solicitadas serão úteis para o aperfeiçoamento da legislação no que diz respeito a simplificação e previsibilidade processual. O novo Marco Regulatório da Mineração deve ser elaborado levando em consideração tanto questões técnicas, quanto questões operacionais da ANM, é indispensável que se conheça o volume de procedimentos minerários tramitando na ANM e pendentes de análise, dentre eles, os requerimentos de Lavra, e a situação dos requerimentos, para se ter ideia da demanda de trabalho, e assim pensar num novo Marco Regulatório que traga avanços e principalmente desburocratize as análises minerárias.

Sala da Comissão, em de julho de 2019.

Deputado **RICARDO IZAR**
PP/SP

Deputada **GREYCE ELIAS**
AVANTE/MG

Deputado **JOSIAS MÁRIO DA VITORIA**
CIDADANIA/ES